



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

PORTARIA N° 028/2019.

De 26 de agosto de 2019

EMENTA: Designa membros da comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar para fins especificados e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA-CRF/BA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a inteligência do art. 5º, incisos LV e LVII, da Constituição Federal, assim como observância compulsória com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; oficialidade, atipicidade, previsibilidade, verdade material, segurança jurídica e interesse público; arts. 151, inciso II e 152, §§ 1º e 2º; 153; 154; 155; 156; 157, Parágrafo único; 158, §§ 1º e 2º; 159; 161, §§ 1º e 4º; 162; 164; 165, §§ 1º e 2º e 166, todos da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 31, inciso XXI, do Regimento Interno e do Parecer Jurídico N° 114, de 22/07/2019; e, considerando o Relatório de Sindicância, emitido em 16 de agosto de 2019, onde o Sindicante indica as provas constantes de fls.; e, considerando a necessidade de se instaurar uma Comissão de Inquérito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

Administrativo Disciplinar- **IAD**, a fim de se concluir os trabalhos e finalmente, ouvir testemunhas se necessário e/ou conseqüente ouvida da própria servidora acusada, tudo dentro dos ditames da Lei nº 8.112/90, no pressuposto de se indicar as providências que o caso requer, o enquadramento na legislação vigente, da infração administrativa praticada pela servidora em causa, a fim de que o gestor possa julgar a acusada na conformidade da Lei e reparação de eventual danos pecuniários e devolução ao erário, resolve expedir a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1º** Ficam designados os servidores estáveis: **Diogo Silva Oliveira, Isabel Cristina N. Ferreira Santana e Lorena Dias de Almeida**, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - **IAD**, devendo apresentar em 30 (trinta) dias, o relatório dos trabalhos de investigação, apuração e finalização da Sindicância acerca da denúncia anônima ou em suporte informativo de peças apócrifas de 12 de junho de 2019, tendo como acusada a servidora Jamile Oliveira Araújo.

Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia

**Art. 2º** Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CRF/BA, 23 de agosto de 2019.

*Dr. Mário Martinelli Júnior*

(PRESIDENTE)

**Registre-se e Publique-se.**

Conferido(a), numerado(a) e datado(a), na forma regulamentar. Publicado(a) mediante afixação no local de costume e no sítio eletrônico em 26/08/2019.

**Dr. Cleuber Franco Fontes**  
(Secretário Geral)

**CRF BA**  
Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia

Recebido em 25/09/2019  
às 11:30